

## Concurso de videominuto - 2016

### “Mulheres: culturas e comunidades”

IberCultura Viva, o programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (Segib), apresenta o concurso de videominuto “Mulheres: culturas e comunidades”

O concurso tem como objetivo visibilizar o aporte fundamental das mulheres para a cultura e a organização comunitária, com o objetivo de fazer frente a atitudes e estereótipos discriminatórios que contribuem para a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres, tendo em conta que o trabalho comunitário geralmente não tem visibilidade, não é reconhecido nem remunerado; triplica a jornada das mulheres (junto com o trabalho doméstico e o trabalho remunerado), e não se traduz em uma participação equitativa nos órgãos de decisão das organizações comunitárias ou locais.

Com esta iniciativa, o programa IberCultura Viva busca empreender ações para dar resposta ao mandato de incorporar a perspectiva de gênero nos programas de cooperação ibero-americana emanado pelos Chefes e Chefas de Estado na XXIV Cúpula de Veracruz (2014), e posicionar-se como um ator comprometido com a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.

## **REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I – OBJETO**

Art. 1º. O presente concurso tem como objeto selecionar vídeos que provoquem reflexões sobre o papel central das mulheres na organização comunitária e na cultura ibero-americana.

### **CAPÍTULO II - CONTEÚDO**

Art. 2º. Os vídeos deverão ter duração máxima de 1 (um) minuto, incluindo os créditos iniciais e finais, que deverão conter obrigatoriamente o nome da pessoa autora.

Art. 3º. Os vídeos deverão estar dirigidos ao público em geral, com classificação indicativa livre, de acordo com os critérios da autoridade de aplicação de cada país.

Art. 4º. Os vídeos deverão ser de autoria da pessoa participante do concurso e deverão estar acompanhados de um termo de compromisso que os credencie. O termo de compromisso também deverá indicar que a pessoa participante possui os direitos de autoria das imagens e/ou os direitos de imagem das pessoas que apareçam no vídeo, como também as bandas sonoras, caso estejam incluídas. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação de forma geral e não podem ter sido inscritos em concursos anteriores.

Art. 5º. Está vedada a inscrição de vídeos com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo, discriminatório, com conteúdo sexual, com sugestão de atividades ilegais, que incentivem a agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.

Art. 6º. Para participar do concurso, a pessoa deverá produzir o vídeo em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento, com um mínimo de resolução e nitidez suficiente que permita ao espectador/a visão clara do vídeo (câmera de vídeo, câmera de fotos digital, sequências de fotos, câmera de celular, animação, etc.)

Art. 7º. Os vídeos poderão pertencer a qualquer gênero audiovisual (documentário, ficção, animação, jornalístico, etc).

Art. 8º. Os vídeos poderão utilizar qualquer uma das línguas oficiais dos países indicados no artigo 9º, inciso 1º.

§ 1º. No caso de não utilizar as línguas espanhola e/ou portuguesa, deverão enviar a tradução anexada ao formulário de inscrição.

§ 2º. Poderão participar vídeos realizados em linguagem de sinais (libras), desde que a tradução seja enviada junto com o formulário de inscrição.

### **CAPÍTULO III - PARTICIPANTES**

Art. 9º. O edital é destinado a pessoas maiores de 18 anos dos países membros do programa IberCultura Viva.

§ 1º. Os países membros do programa IberCultura Viva são: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, El Salvador, Espanha, México, Paraguai, Peru e Uruguai.

§ 2º. Os vídeos feitos por mulheres serão considerados com maior pontuação, conforme indicado no art. 15º deste regulamento.

§ 3º. A premiação é individual. Na hipótese de obra realizada por mais de uma pessoa, deverá ser indicada a pessoa representante, identificada no formulário de inscrição como autora responsável pela obra e que receberá o prêmio. Os nomes de todas as pessoas que integrem o grupo representado deverão ser mencionados no formulário de inscrição, no campo específico, e nos créditos, de acordo com o art. 2º deste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO**

Art. 10º. As inscrições terão início no dia 19 de setembro de 2016 e serão finalizadas no dia 1º de dezembro de 2016, às 23h59, considerando o horário oficial de Brasília, Brasil.

#### **CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 11º. A pessoa postulante deverá publicar seu vídeo online em alguma plataforma de divulgação gratuita, como Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)) ou YouTube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) em qualquer um dos formatos admitidos pela plataforma, com resolução mínima de 720 x 480 pixels, sob licença de direitos em Creative Commons.

Art. 12º. A documentação necessária para participar do edital será a seguinte:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo o link para o vídeo, que estará disponível na página do programa IberCultura Viva ([www.iberculturaviva.org](http://www.iberculturaviva.org)).
2. Documento de identidade (RG no caso de Brasil, passaporte ou documento nacional de identidade, no caso de outros países).
3. Termo de declaração de autoria e cessão de direitos devidamente assinado. No caso de que no vídeo apareçam pessoas, deve ser apresentado o consentimento informado das interessadas. Caso sejam menores de 18 anos, o consentimento expresso deve ser assinado pela mãe, o pai ou o responsável, e junto à autorização, deverá ser apresentada documentação que confirma a filiação ou responsabilidade.
4. Comprovante de conta bancária, incluindo número de conta, de agência e código SWIFT para transferências internacionais.

§ 1º. A documentação deverá ser enviada em um único correio eletrônico para o e-mail [programa@iberculturaviva.org](mailto:programa@iberculturaviva.org).

§ 2º. A documentação poderá ser apresentada nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 3º. O assunto da mensagem deve indicar concurso “Mulheres: culturas e comunidades” e, necessariamente, o nome da pessoa física participante, conforme o documento de identidade apresentado.

§ 4º. Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa participante declarará a aceitação dos termos deste regulamento.

§ 5º. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 6º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 10º deste regulamento.

§ 7º. IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas dentro do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 13º. O processo de avaliação é dirigido pela Presidência, será realizado pela Comissão Organizadora e pela Comissão de Avaliação, e compreenderá duas etapas: habilitação e avaliação.

Art. 14. A Comissão Organizadora será composta pela equipe técnica da Unidade Técnica do programa IberCultura Viva e estará encarregada de divulgar o edital, atender as consultas derivadas da publicação, receber documentação e material dos participantes, organizar o material e enviar à Comissão de Avaliação, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 15º. A Comissão de Avaliação será composta por representantes de seis países membros do Comitê Intergovernamental, respeitando a proporção de homens e mulheres, que tenham conhecimentos sobre temas relacionados com igualdade de gênero, e que serão indicados pelo ponto focal de cada país. Esta comissão estará encarregada de realizar a seleção dos vídeos ganhadores.

Art. 16º. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Unidade Técnica e julgará o cumprimento da documentação exigida no art. 12º deste regulamento.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web ([www.iberculturaviva.org](http://www.iberculturaviva.org)) a lista dos vídeos habilitados para as etapas seguintes.
- b) As pessoas participantes com vídeos inabilitados terão o prazo de 3 (três) dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos à decisão da Unidade Técnica. Para tanto, deverão dirigir um texto com os motivos para a

reconsideração da avaliação ao e-mail [programa@iberculturaviva.org](mailto:programa@iberculturaviva.org), com a indicação no assunto de “Recurso” e a identificação da pessoa participante. Poderão anexar documentos complementares à justificativa dos recursos, que serão analisados pela Unidade Técnica em parceria com os responsáveis de cada país membro do programa.

- c) A relação definitiva de vídeos habilitados será divulgada na página web do programa IberCultura Viva ([www.iberculturaviva.org](http://www.iberculturaviva.org)), após o prazo e a análise dos recursos.

Art. 17º. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação. Um representante da Unidade Técnica do programa IberCultura Viva atuará como observador.

- a. A Unidade Técnica enviará os vídeos habilitados com as respectivas fichas de avaliação aos representantes da Comissão de Avaliação, que realizarão a avaliação de acordo com o disposto no art. 18º deste edital.
- b. A Unidade Técnica publicará o resultado final na página web do programa IberCultura Viva ([www.iberculturaviva.org](http://www.iberculturaviva.org)).
- c. As pessoas participantes terão o prazo de três dias corridos após a publicação dos resultados para interpor recursos. Para tanto, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao e-mail [programa@iberculturaviva.org](mailto:programa@iberculturaviva.org), com a indicação no assunto de “Recurso”.
- d. A relação definitiva de projetos selecionados será divulgada na página web do programa IberCultura Viva, após o prazo e análise de los recursos.

§ 1º. A Comissão de Avaliação é soberana, assim como seu parecer final sobre os vídeos finalistas.

§ 2º. A Comissão de Avaliação se reserva o direito de desqualificar aqueles vídeos que considere que não correspondem ao tema do edital.

§ 3º. No caso de empate, a Comissão de Avaliação outorgará maior pontuação aos vídeos apresentados por mulheres. No caso de persistir o empate, a Comissão de Avaliação deverá decidir por consenso ou por maioria simples.

§ 4º. No caso de situações não previstas no regulamento, a Comissão de Avaliação deverá tender a resolvê-las por consenso ou por maioria simples.

## CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18º. Os critérios estabelecidos neste edital têm como objetivo orientar a análise a seleção dos vídeos de acordo com os objetivos do edital e deverão contemplar:

| Critérios   | Distribuição de Pontos |         |            |                      | Pontuação Máxima |
|---|------------------------|---------|------------|----------------------|------------------|
|   | ausente                | escasso | suficiente | considera plenamente |                  |
| <b>Adequação aos objetivos do tema</b>  |                        |         |            |                      | 55               |
| Oferece uma imagem equilibrada e não estereotipada de mulheres e homens (análise de vestimenta, papéis, relações, espaços e modelos representados). | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Provoca reflexões sobre práticas culturais machistas.   | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Põe ênfase na centralidade da mulher na cultura e na comunidade.  | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Fomenta uma mensagem de acordo com a igualdade de gênero e/ou difunde os direitos das mulheres.   | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Propicia a ruptura de estereótipos e papéis de gênero mediante imagens transformadoras.   | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Apresenta grupos prioritários: mulheres indígenas, afrodescendentes, transexuais, sobreviventes de violência.                                       | 0                      |         |            | 5                    |                  |
| <b>Realização técnica</b>   |                        |         |            |                      | 35               |
|   | ausente                | escasso | suficiente | considera plenamente |                  |
| Correta realização técnica.   | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Originalidade temática.   | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Criatividade.   | 0                      | 3       | 6          | 10                   |                  |
| Realizadora/s mulher/es.  | 0                      |         |            | 5                    |                  |
| <b>Total</b>  | 90                     |         |            |                      |                  |

## **CAPÍTULO VIII - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

Art. 19°. As pessoas autoras dos vídeos devem declarar sua expressa conformidade e consentimento e autorizar o programa IberCultura Viva a reproduzi-los, promovê-los e publicá-los.

Art. 20°. As pessoas participantes devem declarar a autoria e detenção dos direitos das imagens e músicas que apareçam no vídeo, e autorizar o programa IberCultura Viva a reproduzi-las, promovê-las e publicá-las. No caso de que no vídeo apareçam pessoas, deve ser apresentado o consentimento informado das interessadas. Caso sejam menores de 18 anos, o consentimento expresso deve ser assinado pela mãe, o pai ou o responsável, e junto à autorização, deverá ser apresentada documentação que confirma a filiação ou responsabilidade.

Art. 21°. As pessoas participantes se comprometem a realizar e executar todo ato e/ou a apresentar qualquer tipo de documentação que seja necessária e/ou conveniente para que o programa IberCultura Viva possa exercer o uso e/ou reprodução do material apresentado.

Art. 22°. As pessoas participantes declaram e garantem que os vídeos se adequam totalmente ao ordenamento jurídico e não violam os direitos particulares de terceiros, nem os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. Em consequência, os participantes se comprometem a declarar ao programa IberCultura Viva isenção de qualquer reclamação de qualquer tipo vinculada à imagem.

Art. 23°. O fato de inscrever-se como participante do edital supõe o consentimento, a conformidade e a autorização expressa de todo o disposto no item anterior, por meio do qual as pessoas participantes declaram que não cabe reclamar e/ou receber do programa IberCultura Viva remuneração, compensação ou indenização, pelo uso ou reprodução do material apresentado.

Art. 24°. Tendo em consideração sua necessária vinculação com o programa IberCultura Viva e o correto desenvolvimento do edital, a autorização do uso e/ou reprodução outorgada pelas pessoas participantes é irrevogável.

## **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 25°. O valor global destinado ao edital é de **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares), que serão distribuídos em prêmios de US\$ 500 (quinhentos dólares) para os primeiros 10 (dez) vídeos colocados no processo de seleção. No caso de que os vídeos ganhadores sejam de autoria coletiva, serão aplicadas as condições de participação descritas no inciso 2° do art. 9° deste regulamento.

§1º O prêmio será transferido mediante transferência internacional, descontando-se do mesmo as comissões, os impostos e/ou gravames correspondentes.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º. A participação no edital está condicionada à aceitação na íntegra deste regulamento.

Art. 27º. O edital IberCultura Viva divulgará seus resultados finais antes de 31 de dezembro de 2016, na página página web [www.iberculturaviva.org](http://www.iberculturaviva.org).

## **CAPÍTULO XI: ANEXOS**

Art. 28º. Integram o presente edital:

Anexo 1. Formulário de inscrição.

Anexo 2. Termo de autoria e cessão de direitos.

Brasília, 19 de setembro de 2016

Renata Bittencourt

Presidente do Comitê Intergovernamental

do Programa IberCultura Viva

### **DADOS DE CONTATO**

Unidade Técnica - Programa IberCultura Viva

SCS, Quadra 09, Lote C Torre B – 9º andar. Ed. Parque Cidade Corporate

CEP: 70308-200, Brasília - DF - Brasil - T. +55 61 2024 2862/2789 -

[programa@iberculturaviva.org](mailto:programa@iberculturaviva.org)